

### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 340/2023

Processo nº 3050.01.0000720/2023-90

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA IMPERIAL COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.503.635/0001-44, com sede na Rua Estoril, 317, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio, Eduardo Henrique Curtts, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.646.206-25, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 3051002000146/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000720/2023-90, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicandose, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *Contratação de despachante aduaneiro para realização de importação dos itens constantes nas PROFORMAS para atender o curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 73663958) e a proposta da contratada (SEI Nº 74826317) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	Unidade para Compra	QUANTIDADE	Valor Unitário Menor Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
	PI 01 (M3M + L1): US\$ 36,698.00 - Conclusão Prevista - 2° Quinzena OUT/23  - Comissão do despachante/Administração e S.D.A				R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
1	Despesas com tributos e acessórios para execução do serviço: Armazenagem/BH/VCP; Frete Rodoviário; Taxa/Cia aérea; Seguro estimado; Desconsolidação; Taxa Siscomex; Outras despesas;	56880	serviço	1	R\$ 18.320,00	R\$ 18.320,00

2	PI 02 (M300): US\$ 46,498.00 - Conclusão Prevista - 1° Quinzena NOV/23  - Comissão do despachante/Administração e S.D.A  Despesas com tributos e acessórios para execução do serviço: Armazenagem/BH/VCP; Frete Rodoviário; Taxa/Cia aérea; Seguro estimado; Desconsolidação; Taxa	56880	serviço	1	R\$ 1.320,00 R\$ 13.310,00	R\$ 1.320,00 R\$ 13.310,00
3	PI 03 (ALTUM-PT): US\$ 39,998.00 - Conclusão Prevista - 1° Quinzena NOV/23  - Comissão do despachante/Administração e S.D.A  Despesas com tributos e acessórios para execução do serviço: Armazenagem/BH/VCP; Frete Rodoviário; Taxa/Cia aérea; Seguro estimado; Desconsolidação; Taxa Siscomex; Outras despesas;	56880	serviço	1	R\$ 1.320,00 R\$ 13.480,00	R\$ 1.320,00 R\$ 13.480,00
4	PI 04 (CUBERT): US\$ 74,990.00 - Conclusão Prevista - 2° Quinzena DEZ/23  - Comissão do despachante/Administração e S.D.A  Despesas com tributos e acessórios para execução do serviço: Armazenagem/BH/VCP; Frete Rodoviário; Taxa/Cia aérea; Seguro estimado; Desconsolidação; Taxa Siscomex; Outras despesas;	56880	serviço	1	R\$ 1.320,00 R\$ 13.650,00	R\$ 1.320,00 R\$ 13.650,00
Valor Total SERVIÇOS DESPACHANTE						R\$ 5.280,00
Valor T	Valor Total das Despesas com Tributos e Acessórios para Execução do Serviço					R\$ 58.760,00
Valor to	otal					R\$ 64.040,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil quarenta reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

RECURSO	Dotação Orçamentária
TESOURO/ EDUCAÇÃO	12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 dias,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local da prestação do serviço:

LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
IATEC Produtos de Tecnologia LTDA-ME	PI 01 (M3M + L1): US\$ 36,698.00 - Conclusão Prevista - 2° Quinzena OUT/23	UN	01
IATEC Produtos de Tecnologia LTDA-ME	PI 02 (M300): US\$ 46,498.00 - Conclusão Prevista - 1° Quinzena NOV/23	UN	01
IATEC Produtos de Tecnologia LTDA-ME	PI 03 (ALTUM-PT): US\$ 39,998.00 - Conclusão Prevista - 1° Quinzena NOV/23	UN	01
IATEC Produtos de Tecnologia LTDA-ME	PI 04 (CUBERT): US\$ 74,990.00 Conclusão Prevista - 2° Quinzena DEZ/23	UN	01

PRAZOS PODEM SE ALTERAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS PELO REPRESENTANTE

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	CIDADE	СЕР
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041- 10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35650000

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
  - Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
  - Fiscal de contrato: Thiago Furtado De Oliveira
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO 9.

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
  - 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
  - 10.1.2. dar garantia do serviço;
  - 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os servicos ora contratado;
  - 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
  - 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
  - 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
  - 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
  - 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
  - 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
  - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
  - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
  - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
  - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou tradesecrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, físcais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
  - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
  - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
  - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
  - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
    - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
    - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
    - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei  $n^{\circ}$  13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o <u>art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
  - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
  - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art.

83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

- II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
  - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
  - 12.1.2. Unilateralmente:
  - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
  - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
  - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
  - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
    - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
    - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    - 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprilas deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência.**
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
  - 19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
  - 19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
  - 19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
  - 19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
  - 19.2.5. "prática obstrutiva" significa:
    - 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
    - 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a

legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

# 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

# EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Eduardo Henrique Curtts

### IMPERIAL COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Curtts**, **Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 20/10/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 75513111 e o código CRC 602562D3.

Referência: Processo nº 3050.01.0000720/2023-90

SEI nº 75513111

#### EDITAL DE VISTA

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de IAPU:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GISELY DOS REIS SOUZA	XXX.666.896-XX	CÓRREGO SANTO AGOSTINHO	0,7848

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov/br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte. 20 de outubro de 2023 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -20 1858842 - 1

### INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 488 /2023
O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

deresa em ama das amadaes de nise	unzução do mar. i. i totino	ados.	
Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
JOÃO BUENO DA SILVA FILHO	***.903.738-**	3110082023162314	Decreto 15.697 de 25/07/2005 Art.12, inciso II, alínea "f

4 cm -20 1858678 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 489/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULIGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa Notificação:

paoneação, exacte a instancia administrativa. Notificade	73.		
Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Girlene Alves da Silva	***.395.446-**	3117022021160546	Lei 10.021, art 5°, inciso I
José Maria Batista do Nascimento	***.470.676-**	3119072021135719	Lei 10.021, art 5°, inciso I
Ricardo Rodrigues Fonseca	***.236.361-**	061597 C	Lei 10.021, art 5°, inciso IV

6 cm -20 1858713 - 1

#### NOTIFICAÇÃO Nº 488 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

	,		
Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
JOÃO BUENO DA SILVA FILHO	***.903.738-**	3110082023162314	Decreto 15.697 de 25/07/2005 Art.12, inciso II, alínea "f"

4 cm -20 1858351 - 1

#### NOTIFICAÇÃO Nº 490/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA.Notificados:

,,			
Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Evando Nunes de Souza	***117.146-**	3102052023155531	LEI 10.021, Art. 5°, Inciso II
Benedito Vieira dos Santos	***990.856-**	3124042023142612	LEI 10.021, Art. 5°, Inciso II
Luiz Carlos Batista Fonseca	***095.836-**	3110022022144201	LEI 10.021, Art. 5°, Inciso I
Alfredo Benedito da Silva	***267.531-**	3120042023155446	LEI 10.021, Art. 5°, Inciso II
A costinha Caalha Cuimanaa	***022 201 **	2120042022102841	I EI 10 021 Aut 50 Incies II

6 cm -20 1858719 - 1

### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA **DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

Nº. 339/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e CLEAR SALE S/A.
Objeto: Disponibilização da solução de gestão de risco. Processo nº:
305/1002 000/19/2022 Assinatura: 20/10/2023, vigência: 20/10/203
a 20/10/2024, Valor: R\$1,800,00, Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG (b) Maria Isabel Tavares - CLEAR SALE S/A.

Nº. 340/2023 - Contrata Isaobe Tavares – CLEAR SALE 5/A.

Nº. 340/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Imperial Comissaria
de Despachos Ltda. Objeto: Contratação de despachante aduaneiro
Processo nº: 3051002000146/2023. Assinatura: 20/10/2023. Vigência
20/10/2023 a 20/10/2024. Valor: R\$64.040,00. Assinam: (a) Leonarde
Brumano Kalil- EPAMIG (b) Eduardo Henrique Curtts- IMPERIAL

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico
N°. 317/2019 - 4° TA -Partes: EPAMIG e Ticket Gestão em Manutenção Ezc S/A. Objeto: Acrescer em 25% o valor original do contrato. Assinatura: 20/10/2023. vigência: 20/10/2023 a 19/07/2024. Valor: R\$458.333,33. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares— EPAMIG; (b) Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes - TICKET GESTÃO.

4 cm -20 1858928 - 1

#### SECRETARIA DE ESTADO DE **CULTURA E TURISMO**

# EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000004/2023. Partícipes: SECRETARIA Extrato do Convênio nº 1271000004/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS – Consumo / AQUISIÇÃO DE BENS – Permanente / SERVIÇOS – Apoio e Capacitação; Valor: R\$ 50.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 4 4 40 41 01 1 59 1 e 4491 13 392 056 4291 0001 3 3 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 20/10/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001015/2023. Partícipes: SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE
COMERCINHO; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS – Permanente e
consumo / EVENTOS - Realização; Valor: R\$ 43,440,00; Dotação
Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 3 3 40 41 01 1
59 1 e 4491 13 392 056 4291 0001 4 4 40 41 01 1 59 1; Assinatura:
20/10/2023 Vigência: 365 días 59 1 e 4491 13 392 030 4231 20/10/2023. Vigência: 365 dias.

4 cm -20 1858703 - 1

# FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2021-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eLocaliza Veículos Especiais S.A. Objeto: é alteração da Salgado/FCS el.ocaliza veiculos Especiais S.A; Objeto: e alteração da razão social da empresa contratada ereajuste do valor Global do Contrato nº 75/2021 para: R\$ 151.895,73 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS, Paulo Emilio Pimentel Uzêdae Felipe Ricardi dos Santos; Processo Sei nº: 2180.01.0000202/2021-76.

2 cm -20 1858543 - 1

# EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 214/23-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS e Sindicato das Empresas Adm. Imóveis, Corretoras
de Imóveis, Incorporadora de Imóveis e Urbanizadoras da Região
Metropolitana de Belo Horizonte/MG; Objeto: é a Autorização de uso
do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, Foyer Grande Teatro, Hall de
Entrada, Hall de Bilheteria, Sala Juvenal Dias, Jardim Intermo, Jardim
O Parque; Vinôncia; a) (1/6 do Parque; Vigência: 03 (três)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Conforme deliberação do Comitê de Pauta, Nota Técnica nº 226/FCS/GEC/2023,a FCS isentou o Autorizatário do pagamento de R\$ 44.002,00, alterando o valor do Contrato para: R\$ 223.810,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Dez Reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Cássia Amorim Ximenes Queiroga; Processo SEI: 2180.01.0000837/2023-94.

3 cm -20 1858773 - 1

# EXTRATO 01/2023 -AVISO PÚBLICO PARA OFERTA DE PATROCÍNIO Nº 01/2023

OFERTA DE PATROCINIO Nº 01/2023

A Fundação Clóvis Salgado torna público que o Naming Rights com a Cemig encerra no dia 31 de dezembro de 2023. A Fundação Clóvis Salgado informa que está coletando Manifestação de Interesse de eventuais interessados para patrocínio de projetos culturais, aprovados através das Lei Federal e Estadual de Incentivo à Cultura, mediante Cessão Onerosa de Direito à Denominação do Grande Teatro do Palácio das Artes, pelo período de 02 (dois) anos, através da modalidade de contrapartida, conforme Anexo I. Os interessados deverão enviar as contrapartida, conforme Anexo I. Os interessados deverão enviar as contrapartida, conforme Anexo I. Os interessados deverão enviar as suas propostas preenchendo o formulário constante do Anexo II, para a Presidência da FCS no e-mail: presidente@fcs.mg.gov.br; com o assunto "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - AVISO PÜBLICO PARA OFERTA DE PATROCÍNIO № 01/2023, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação desse. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados por qualquer interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para envio das propostas pelo telefone (31) 3236-7349, ou por escrito por meio do e-mail: presidente@fcs.mg.gov.br; devendo os interessados se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu secaleracimentos se pessos jurídica e CPE para devendo os interessados se identinicar (CHPI, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). As propostas serão julgadas por Comissão Técnica de Avaliação, designada pela Presidência da Fundação Clóvis Salgado. A Comissão analisará as propostas recebidas, classificando-as conforme o grau de aderência à Política Pública Estadual de Cultura. do Estado de Minas Gerais e aos objetivos institucionais da Fundação do Estado de Minas Geras e aos objetivos institucionais da Fundação Clóvis Salgado, descritas no Decreto 47.853/2020 - que institui seu Estatuto-, podendo, ainda recusar aquelas ofertas que possam causar confitio de interesses ou prejudicar a imagem da FCS ou que sejam contrárias à Política Estadual de Cultura do Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

Cessão Onerosa de Direito à Denominação dos espaços da Fundação Clávis Salgado, prediente a prisibilidade do porte de petrepindos em

Clóvis Salgado, mediante a visibilidade do nome do patrocinador em estruturas não permanentes, como assinaturas em vídeos, em telões estruturas não permanentes, como assinaturas em vídeos, em telões ou plotagem em totens. Investimentos por meio das leis de Incentivo Federal ou Estadual, em projetos previamente aprovados. A FCS adotará referência ao nome do patrocinador, em todos os meios de comunicação, assim como em seus documentos formais (inclusive ingressos). A FCS não se responsabiliza pelo uso de tal forma de ingressos). A FCS não se responsabiliza pelo uso de tal forma de denominação por terceiros, inclusive produtores culturais, artistas e atuação espontânea dos veículos de comunicação. Todas as ações de "ativação" da marca do patrocinador deverão ser assumidas com recursos próprios deste, não podendo configurar, em nenhum momento, gasto para a FCS. Todas as ações de "ativação" deverão ser submetidas à aprovação da FCS, deverão ser temporárias e respeitar as regras do Regulamento do Espaço e do Patrimônio Cultural. A parceria deverá ser formalizada em contrato que detalhará essas condicionantes. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
Identidade e CPF do Representante Legal	
PROPOSTA	

Belo Horizonte, 20 de outubro 2023. Sérgio Rodrigo Reis - Presidente da Fundação Clóvis Salgado.

13 cm -20 1858730 - 1

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Parte: GUSTAVO MACHADO OLIVEIRA. Objeto: prestação de serviços de Professor de Arte, do Centro de Formação Artística e Tecnológica, Edital Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores de Arte nº 01/2023, Vigência: 19/10/2023 a 17/10/2024.

1 cm -20 1858307 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 212/23-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS eStefania Elias de Faria; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 06 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: RS 74.060.00 (setenta e quatro mil e sessenta reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Stefania Elias de Faria; Processo SEI: Sérgio Rodrigo Reis/FCS 2180.01.0001921/2023-23.

2 cm -20 1858331 - 1

### INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais torna público aos interessados a realização do Convite nº 05/2023. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de estudos, atualização do Projeto de Intervenção, atualização e dos Projetos Complementares, elaboração de Planilha Orçamentária da Capela Nossa Senhora da Soledade de São José do Gorutuba, município de Porteirinha/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I. Edital disponível a partir de 21/10/2023 ás 12h00. Endereço Eletrônico: www.iepha.mg.gov.br — INSTITUCIONAL - EDITAIS. Abertura: 31/10/2023, ås 10h00. Belo Horizonte, 19/10/2023. Renata Lúcia Ourivio - Presidente da CPL. Maiores informações através do e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

#### DECISÃO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, tendo em vista a inércia do coordenadorNeif Chalae da outorgada gestoraFundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas ao Desenvolvimento da Educação, Ciencia e Tecnologia de Minas Gerais – FADECIT, também presente no polo passivo do processo, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos doParecer Técnico FAPEMIG/GMR n°. 9/2023 (62972120), bem como noParecer Técnico FAPEMIG/GMR n°. 21/2023 (67323150)eParecer Técnico FAPEMIG/GMR n°. Giracia de decisão de decisão proferida pelo Ordenador de Despesas (74504506), e consideração de decisão proferida pelo Ordenador de Despesas (74504506), e considerando a ausência de apresentação de recurso por parte dos partícipes,torno definitiva a decisão de reprovação integral da prestação de contas do instrumento TCT-18.027/2012, em virtude da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão Presidente da FAPEMIG

5 cm -20 1858222 - 1

# EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb; bpd-00133-22; thiago verano braga; cristiane amorim de paula; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 ; 20/119 5/1 001 4010 0001 352041 0 10 1, 20/11 9 5/1 001 4010 0001 0001 35043 0 10 1 , 20/11 9 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 1, 20/11 19 5/1 001 4010 0001 39039 0 10 1 , 20/11 19 5/1 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 20/11 20/12 20/13 16/10/2025 ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 177.700,00 ; cex ; bpd-00186-22 ; pedro ivo da silva maia ; drielly aparecida paixão ; 20/11 9 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 9 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 9 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 20/11 0 5/1 001 4010 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 17/10/2023; 16/10/2025; universidade federal do triângulo mineiro ; R\$ 177.919,20;

3 cm -20 1858716 - 1

# RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA FAPEMIG 09/2023

FOMENTO Á INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais FAPEMIG, divulga o resultado de julgamento das propostas aprovadas para contratação no âmbito da Chamada FAPEMIG Nº 09/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs, conforme recursos financeiros previstos no item 3.1 da presente Chamada. Foram apresentadas 20 (vinte) propostas, das quais: 01 (uma) foi indeferida, 10 (dez) não foram priorizadas e 09 (nove) foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas

compieta das propostas aprovadas e nao aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

Assinam Profs. Drs. Marcelo Gomes Speziali e Paulo Sérgio Lacerda Beirão, respectivamente, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação e Presidente da FAPEMIG.

4 cm -20 1858920 - 1

# ATO DE RESULTADO

CHAMADA TRANSNACIONAL CONILINTA WATER4ALL 2022 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, após notificação do parceiro internacional e do CONFAP, divulga o resultado de julgamento das propostas submetidas na Chamada Transnacional Conjunta Water4All. Dos 27 (vinte e sete) projetos aprovados na chamada, 4 (quatro) contam com a participação do Brasil (envolvidos pelas FAPESC, FAPESB e CNPq). Não foram aprovadas propostas envolvidas pela FAPEMIG, A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www. fapemig.br.

Belo Horizonte. 20 de outubro de 2023. Assinam Profs. Drs. Marcelo Gomes Speziali e Paulo Sérgio Lacerda Beirão, respectivamente, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação e Presidente da FAPEMIG.

4 cm -20 1858923 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che; apq-00822-23; a dimensão pedagógica da gestão escolar: sujeitos, processos e organização do trabalho na educação básica pública; sandro vinícius s. dos santos; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 349039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de minas gerais; R\$ 86.997.20; che; apq-01145-23; mobilização eleitoral e experiência democrática nas eleições presidenciais no brasil (1945-1960); douglas souza angeli; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332043 0 10 1; prio 10 10 10 10 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 330939 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 32044 10 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 32034 10 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 3303039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 30 meses; universidade do estado de minas gerais; R\$ 26.478,80; cds; apq-01228-23; avaliação de parâmetros hemostáticos, inflamatórios e cognitivos em pacientes com fibrilação atrial em uso de anticoagulantes orais diretos; cláudia natália ferreira; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 340404 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 349039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de minas gerais; R\$ 85 300 00; cas; apa-01396-23; recomendação de cultivares de cultivares

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL APQ-01631-21 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-03198-17 Termo de Rescisão Amigável ;

EXTRATO TERMO DE OUTORGA csa ; apq-03947-23 ; otimização e informatização dos serviços do núcleo de inovação tecnológica (critt/uff), em consonância com a incubadora de base tecnológica e o parque tecnológico de juiz de fora e região; Fabrício Pablo Virginio de Campos; 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4098 0001 1 2071 19 571 001 4098 0001 449041 0 10 1; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 556.470,00 ;

3 cm -20 1858914 - 1

